



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N.º _____/2023

Fica alterado o artigo 107 do Projeto de Lei do Executivo n.º 108/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. Esgotadas todas as providências administrativas para a paralisação da obra, o servidor municipal competente deve:

I – extrair cópia das principais peças do processo administrativo para encaminhamento à Delegacia de Polícia, a fim de instruir o inquérito policial;

II – quando tratar-se de irregularidade cometida diretamente por profissional, expedir ofícios ao CREA, CAU ou CTE com as informações do processo administrativo, para apuração de responsabilidades;

III – encaminhar o processo original à Procuradoria-Geral do Município para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência de multas diárias, em processo próprio, caso persistam as irregularidades.”

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora – REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para determinar a remessa de ofício ao CREA, CAU ou CTE tão somente quando a irregularidade for cometida diretamente pelos profissionais.

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora – REPUBLICANOS

